



**MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS**

Obrigatoriedade de inscrição e/ou registro de embarcações de esporte e recreio

As embarcações brasileiras de esporte e/ou recreio estão sujeitas à inscrição nas CP/DL/AG, devendo, por exigência legal, serem registradas no Tribunal Marítimo (TM) sempre que sua Arqueação Bruta (AB) exceder a 100. Os documentos que comprovam a regularização da inscrição ou registro de uma embarcação perante a Autoridade Marítima Brasileira são:

- a) Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM) para as embarcações registradas, ou seja, com AB maior que 100; e
- b) Título de Inscrição de Embarcação (TIE/TIEM) para as demais, apenas inscritas.

Dispensa de inscrição de embarcações de esporte e recreio

- a) os dispositivos flutuantes, sem propulsão, destinados a serem rebocados, do tipo banana-boat, com até 10 (dez) metros de comprimento; e
- b) as embarcações miúdas sem propulsão a motor.